

**A MULHER NO ISLÃ**  
**Direitos Humanos, violência e gênero**

Cláudia Voigt Espinola  
Doutoranda em Antropologia Social – UFSC  
e-mail: clau.es@zaz.com.br

“Não sei se as mulheres são porta-vozes da paz, mas sei que alguns dos mais graves dilemas civilizatórios, alguns dos mais evidentes impasses do conflito de civilizações que substitui na política internacional os conflitos Leste-Oeste e Norte-Sul, giram em torno das mulheres. Assim, é em torno da noção da universalidade dos direitos humanos, questão tão sensível quanto o clitóris que alguns se acham no direito de cortar em nome da diversidade cultural.”

(OLIVEIRA, 1995: 209)

Este comentário me fez pensar. A diversidade cultural é um princípio que em muitos lugares do planeta está comprometido. Mas de igual modo muitas pessoas são privadas de direitos que consideramos básicos. Não se trata aqui de aceitar ou não a mutilação genital, tema tão emblemático nas discussões do Ocidente e culturas islâmicas. Também não se trata de fazer uma defesa do universalismo ou do relativismo, pois acredito ambos têm o seu raio de ação. O que pretendo refletir neste texto é o quanto somos levados a pensar sobre o Outro de uma forma que o desqualifica e usamos os princípios dos direitos humanos para legitimar verdades incontestáveis de forma a impedir o olhar até para Nós mesmos.

Falar sobre o islamismo, países muçulmanos, cultura árabe<sup>1</sup> gera vários estereótipos: desde tendas do deserto, dança do ventre, “feiticeiras”, até extremismos e atentados, mas percebo que principalmente vem à tona a situação das mulheres, considerada de extrema submissão, vítimas de “violências bárbaras”:

- Em Bangladesh as mulheres são atacadas com jatos de ácido no rosto. As vítimas são quase sempre garotas pobres que recusaram casamentos arranjados, investidas sexuais ou a clausura que lhes querem impor os pais ou maridos.

- No Afeganistão as mulheres passaram a ter que usar a burqua, um vestido longo com uma carapuça que esconde a cabeça e tem uma tela por onde elas podem enxergar. São apedrejadas em público se não usam o traje formal. Uma mulher apanhou até a morte de um grupo de fundamentalistas por expor o braço dela acidentalmente enquanto estava dirigindo. Outra foi apedrejada até a morte por ter tentado deixar o país com um homem que não era seu parente.

---

<sup>1</sup> A palavra *árabe* significa nômade que vive sob sua tenda no deserto. Diz portanto mais respeito a um gênero de vida e organização social do que uma língua ou mesmo uma raça. Neste sentido a língua árabe se difundiu e arabizou populações gerando mais arabizados do que árabes propriamente ditos; povos que passaram a se identificar pela língua, pela religião e pelos hábitos sociais. Os povos aos quais chamamos árabes representam um conjunto heterogêneo que vai desde o mundo árabe do Oriente - Machrek: Arábia Saudita, Iêmen, Omã, Emirados Árabes, Iraque, Síria, Líbano, Jordânia, Kwait, Palestina; até o mundo árabe do Ocidente - Maghreb: Marrocos, Argélia, Tunísia, Líbia, Egito, Sudão. (LINHARES, 1982: 18-19)

- No Irã as mulheres são obrigadas a usar o véu para esconder os cabelos. Seu testemunho vale metade do de um homem. A lei concede ao marido o direito de repudiar a esposa, sem que ela possa contestar ou pedir pensão. Na situação inversa, o divórcio exige da mulher longas batalhas judiciais.

- Na Arábia Saudita as mulheres não podem dirigir automóvel ou sentar-se sozinha num restaurante. Neste país existem cerca de 300 mil motoristas particulares, número ainda distante de poder fornecer a cada mulher saudita a locomoção desejada. Mulheres que não tem motoristas só podem sair de acordo com a vontade de seus maridos ou filhos.

- Em vários países africanos e do Oriente Médio, ou mesmo na Indonésia, Malásia, Paquistão e Índia, mais de 2 milhões de jovens e mulheres adultas sofrem anualmente a mutilação genital.

E os exemplos se multiplicam. GROSSI (1999?) ressalta que as reportagens veiculadas na televisão (brasileira e francesa) por ocasião da IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Pequim (1995) foram centradas na violência contra as mulheres (ponto central da Conferência) e que essas imagens eram na grande maioria de países islâmicos ou africanos, como se a violência no Ocidente não existisse ou fosse de menor grau. (1999: 02)

A Declaração dos Direitos Humanos afirma que os seres humanos nascem iguais em direitos e igualdade, mas sabemos que de fato não é assim que vivem. Mesmo nos países considerados desenvolvidos, defensores dos direitos humanos e apesar de todas as conquistas sociais, políticas e econômicas a IV Conferência da Mulher reconheceu em Pequim em 1995, que as mulheres são vítimas de preconceitos, crimes, espoliação dos direitos enquanto pessoa e sempre atacadas na sua dignidade. Golpeadas, mutiladas, violadas, seqüestradas e aterrorizadas: as histórias percorrem todo o globo terrestre: “violência, assalto doméstico, prostituição forçada, abuso sexual de crianças, assédio nos locais de trabalho. Estas e outras formas de violência contra as mulheres cruzaram as fronteiras culturais, religiosas e regionais” disse o secretário geral da ONU, Kofi Annan<sup>2</sup>. Pelo menos 20% das mulheres no mundo já foram atacadas física ou sexualmente. A violência mata ou incapacita como o câncer, segundo estatísticas das Nações Unidas e do Banco Mundial. Portanto o mundo ocidental com todos os seus pressupostos, de igualdade, liberdade e democracia também não resolveu seus problemas de pobreza e mazelas sociais. A violência, corrupção, tráfico e a violência e opressão femininas não são privilégios das mulheres dos países pobres ou das mulheres muçulmanas, tão evidenciadas pela mídia: a violação dos direitos humanos está em todos os lugares. Pode ser “justificada” pelos governantes como fazendo parte do seu código de leis, por exemplo em países como Afeganistão e Arábia Saudita que seguem o islamismo fundamentalista. Mas também a violência pode ser **não** justificada, proibida por princípios, leis, códigos. Isto não significa que ela não ocorra, ou ainda que não ocorra em maior número, como no caso do Brasil e dos Estados Unidos.<sup>3</sup>

De fato nos horrorizamos com a extirpação do clitóris das mulheres muçulmanas no entanto há outras formas de violência ou mortes igualmente brutais contra as mulheres ocidentais. A Anistia Internacional e os representantes da ONU confirmam que os números

---

<sup>2</sup> Folha de São Paulo, 07/03/99

<sup>3</sup> Nos EUA uma mulher apanha a cada 15 segundos, a cada dia quatro mulheres são assassinadas pelas mãos de seus cônjuges e a violência contra esposas é a primeira causa de lesões entre as mulheres. (SOARES, 1999: 74).

de violência são generalizados no mundo e igualmente entre as mulheres no planeta.<sup>4</sup> Mas sem dúvida há uma tendência a pensar a violência contra a mulher como algo do Outro, o simples véu cobrindo a cabeça das mulheres islâmicas é algo inconcebível para as mulheres ocidentais (sem falar de outros “costumes tradicionais”).

A Antropologia tem demonstrado o porque do “espanto” frente à outras culturas e do fato de “nós” nos chocarmos com o que vemos sobre outras mulheres nos mais recônditos cantos do planeta. Ao olhar o Outro, o vemos tão horrível, tão bárbaro, tão violento a ponto de...bater, flagelar, mutilar e até matar... que como num passe de mágica nos esquecemos que isso também acontece em nossa sociedade, dita ocidental, desenvolvida.

Em nome dos valores básicos como o direito à vida com dignidade e liberdade, a Declaração dos Direitos Humanos tem sido o baluarte maior para a efetivação destes princípios universais. Uma análise ainda que superficial da Declaração dos Direitos Humanos permite perceber de imediato que em torno destas idéias universalistas se contrastam condutas de culturas específicas. É o caso das comunidades muçulmanas que legitimam valores diferentes dos ocidentais. Então a questão é, nas palavras de ROLIM: "como afirmar os Direitos Humanos sem violar o direito a diferença, como sustentar o universalismo sem desconhecer o direito à pluralidade dos próprios valores?" (1997: 44)

Sabe-se que o relativismo levado ao extremo encerra suas próprias contradições e mesmo apostando numa ética planetária (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1993), gostaria de propor uma reflexão sobre alguns aspectos da Declaração dos Direitos Humanos principalmente em sua busca pela questão da igualdade tomado como pressuposto universal e “anseio de todas as mulheres do planeta”, buscando ver o que esse pressuposto significa ou pode significar para as sociedades islâmicas.

A Antropologia nos propicia ver que atrás do exótico, existe uma outra alternativa, uma outra possibilidade, ao aprender sobre mitos e ritos (a mutilação, a declaração dos direitos humanos?) aprende-se um ethos específico: “da eterna procura do “ponto de vista” nativo à constatação de que a antropologia não é uma disciplina fotográfica, mas artesiana, interpretava e microscópica que liga o particular mais minúsculo ao universal mais abrangente, dá-se início a um processo de desconstrução das categorias abstratas da nossa própria sociedade – a começar pelo que chamamos, “a religião”, a “filosofia”, “política”, senso comum, etc.”(PEIRANO,1988:30) Podemos incluir a "condição da mulher", a "igualdade", "a violência".

O propósito deste texto é portanto uma reflexão que aborde a Declaração dos Direitos Humanos com seus ideários universalistas de igualdade entre e das mulheres buscando ver os espaços para a diferença, as especificidades tomando como foco o contexto dos países islâmicos.

São temas de uma extensão ao qual este texto não conseguirá abranger. Sem dúvida é um universo atravessado por polêmicas, incertezas, perplexidades. Tenho muito mais perguntas do que respostas e faço minhas as palavras de SOARES: “hoje procuro olhar para o objeto como se ele se compusesse em planos e perspectivas diferenciados. Percebo cada um seu tempo, sabendo que ao focalizá-lo obscureço os demais, sem contudo, perder de

---

<sup>4</sup> O Informe da Anistia Internacional relativo ao ano de 1999 declara que as violações dos direitos humanos não estão confinadas a áreas de crise, mas são cometidas diariamente em pelo menos 144 países. "Enquanto países tão diversos como os Estados Unidos e a China, a Arábia Saudita e a Colômbia, a Turquia e a Rússia, continuam a desconsiderar e a violar os direitos humanos, os governos e a comunidade internacional fazem vistas grossas para o sofrimento das vítimas". (INFORME ANUAL - 2000: ANISTIA INTERNACIONAL)

vista um conjunto real ou imaginário, que não se deixa jamais captar como conjunto". (1999:19)

## **A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

### **"Os direitos da mulheres são direitos humanos"**

O surgimento da Organização das Nações Unidas, na década de 1940 teve dentre outros propósitos manter a paz e promover os respeito aos direitos humanos que foram duramente atingidos pela 2ª Guerra Mundial. Em 1940 a Assembléia Geral da ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde os estados membros reafirmam a fé nos direitos humanos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade dos direitos do homem e da mulher. Apesar da referência explícita à igualdade dos direitos do homem e da mulher, durante muitos anos não se incorporou nas conferências o repúdio à violência de que são vítimas as mulheres.

Em 1975 foi realizada no México a I Conferência Mundial sobre a Mulher que teve como resultado a elaboração da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, em 1979, abarcando áreas como trabalho, saúde, educação, direitos civis e políticos, estereótipos sexuais, prostituição família. Esta convenção foi o primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltada para a proteção das mulheres. Ainda assim não incorporou em seu texto a questão da violência de gênero, o que só veio ocorrer em 1993, quando da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em Viena. Em Viena os governos reconheceram que os direitos das mulheres são direitos humanos e que é preciso prestar atenção nas violações com especificidade de gênero, tal como a violência contra as mulheres, a fim de manter o compromisso de direitos humanos para todos.

Os temas centrais de todas as conferências foram: Igualdade, Desenvolvimento e Paz. A Conferência do México (1975), deu prioridade para os sub-temas: trabalho, educação e saúde. Em 1985 em Nairóbi, os sub-temas se ampliaram para incluir a violência, conflitos armados, ajustes econômicos, poder de decisão, mecanismos para promover a situação da mulher e direitos humanos. Para a Conferência de Beijing (1995) foram agregados: meio ambiente, meios de comunicação e situação das meninas.

### **O Conceito de Igualdade na IV Conferência Mundial sobre a Mulher -1995**

A Declaração da Conferência de Beijing tem como sub-temas o desenvolvimento, a igualdade e a paz.<sup>5</sup> Chama a atenção o número de vezes que aparece a palavra igualdade e como esta noção remete a questão de gênero vamos nos deter aqui.

O Ocidente vive sob a égide de um mundo complexo habitado por indivíduos livres e iguais, regidos pelas leis e normas do Estado. A ruptura com a idéia de uma ordem

---

<sup>5</sup> Para a temática do desenvolvimento certamente tão polêmico quanto a noção de igualdade o trabalho de ARANTES, RUBEN & DEBERT: Desenvolvimento e direitos humanos - a responsabilidade do antropólogo (1995) é bastante elucidativo.

universal "natural" e o deslocamento dos argumentos divinos para justificar o poder entre os homens modificou a discussão antes remetida à religião e agora fundadas em sistemas jurídicos e estatais, o que sem dúvida contrasta com o princípio das sociedades islâmicas onde o poder central, decisório concentra-se nas mãos dos religiosos que seguem um conjunto de leis consideradas divinas.

Na Declaração dos Direitos Humanos do Homem e do Cidadão de 1789, marca-se um novo estatuto de ser humano, converte-se o indivíduo em sujeito de direito. PHILIPPI, (1997:32) destaca que no primeiro artigo desta declaração a afirmação de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos remete à noção de consciência e razão, devendo as ações ocorrerem num espírito de fraternidade. Liberdade, igualdade e razão são os signos distintivos do sujeito de direito que traduzem o fundamento ético do sistema jurídico moderno. Desta forma estabeleceu-se um nexos histórico entre justiça social e igualdade jurídica, além de propor uma concepção abstrata de igualdade. Dois séculos mais tarde a Declaração dos Direitos Humanos continua incorporando a noção de igualdade e segue inapta para proteção dos indivíduos contra as próprias discriminações legislativas.

Essa autora demonstra que a despeito desses enunciados libertários a realidade se mostra profundamente desigual, sustentando que há uma impossibilidade material do princípio da igualdade. Por mínima que seja a diferença: física, sexual, social, cultural, fica sem efeito a possibilidade concreta sobre a qual o princípio da igualdade possa ser erigido. Nesta perspectiva a expressão: "todos são iguais perante a lei" significa apenas que não pode haver sujeito fora do discurso jurídico.

SINGER (apud PHILLIPI, 1997: 37) esclarece no entanto que a igualdade é um princípio ético básico e não uma assertiva fatural. Assim quando se afirma que todos os seres humanos são iguais, para além das diferenças empiricamente constatadas existem interesses importantes – como evitar a dor, desenvolver as aptidões pessoais, satisfazer necessidades básicas, manter relações amigáveis e ter liberdade de realização pessoal – que devem ser consideradas igualmente em todos indistintamente.

Ou seja, o princípio da igual consideração dos interesses é um princípio mínimo de igualdade que não impõe necessariamente um tratamento igualitário: “para além da abstração mutiladora inerente à concepção de igualdade jurídica, o princípio da igual consideração dos interesses introduz, por fim, uma possibilidade de reconhecimento do outro, que não neutraliza a diferença e com isso, recoloca em um patamar diferenciado a discussão em torno da construção estrutural de um espaço possível de sociabilidade e reciprocidade, no qual a experiência do limite possa, ainda, fazer frente à ideologia da ilimitada manipulação do mundo, que, até o presente momento, tem impedido os seres humanos de pensarem concretamente em algo comum a todos, como a dignidade e a vida.

A Declaração da IV Conferência da Mulher em Pequim enfatiza em todos os seus parágrafos a questão da igualdade entre homens e mulheres como um pressuposto universal que deve ser conquistado e garantido a qualquer custo, a despeito mesmo do que esse termo possa significar ou propõe modificar. Os textos do Dossiê sobre a Conferência, da Revista de Estudos Feministas (1995), ressaltam no entanto, as dificuldades de elaboração dos textos preparatórios da conferência, onde os temas polêmicos e controversos, como a questão da igualdade, aparecem.

Diz OLIVEIRA (1995: 209): “nos dias de hoje as conquistas de Viena e as conquistas do Cairo estão indo para Beijing entre colchetes. O colchete é a dúvida, é a negociação difícil ou o inegociável. Nós mulheres, no jogo internacional temos sido a

negociação difícil. O mundo não se acostumou a nossa existência e menos ainda a nossa liberdade. A moeda de troca entre os homens resolveu ir a pé até ao mercado.”

ABRAMOVAY (1995) aponta que os "colchetes" foram palco de inúmeras reações frente às principais propostas da Plataforma de Ação, onde os países deixaram palavras ou mesmo parágrafos inteiros entre aspas, que seriam rediscutidos na Conferência. Os conceitos que foram alvos de discussão e de falta de consenso foram: gênero, desenvolvimento sustentável, igualdade, equidade, família, direitos reprodutivos, educação e sexualidade.

Par ficarmos somente na questão da igualdade será que para a Conferência os direitos baseados na igualdade dão espaço para o respeito à diferença?

Os países signatários estão determinados à “(...) fazer avançar os objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz para **todas as mulheres, em todos os lugares e no interesse de toda a humanidade**”.

No item Plataforma de Ação, da Declaração da Conferência de Beijing, capítulo I Objetivos (3) encontramos:

"A Plataforma de Ação insiste que as mulheres compartilhem problemas comuns, que só possam ser resolvidos trabalhando em comum acordo e em associação com os homens, para alcançar o objetivo comum da **igualdade do gênero** no mundo todo. A Plataforma respeita e valoriza a total diversidade das situações e condições em que se encontra a mulher, e reconhece que algumas enfrentam barreiras especiais que dificultam sua participação plena em pé de igualdade na sociedade. A **igualdade entre mulheres e homens** é uma questão de direitos humanos e constitui uma condição para o êxito da justiça social, além de ser um requisito prévio necessário e fundamental para a igualdade, o desenvolvimento e a paz. Para se obter o desenvolvimento sustentável baseado no ser humano, é indispensável que exista uma relação transformada, baseada na **igualdade entre mulheres e homens**.”

O que a Declaração quer dizer com igualdade de gênero? Que significado poderá ter a determinação da **igualdade entre mulheres e homens** em locais tão diferentes quanto uma comunidade na China e outra no Brasil? Quais são os anseios que todas as mulheres tem e que são reconhecidos pela Conferência?:

Sem dúvida os artigos da Conferência estão imbuídos de um pensamento essencialista que concebe as diferenças de gênero como fixas, seja determinado pelo biologia ou pela sua recorrência no tempo e no espaço. Talvez devêssemos pensar como STRATHERN (apud SUARÉZ, 1999) de que o conceito de gênero é exclusivamente ocidental e não pode ser procurado em outras culturas sem reificá-lo.

Como aponta GROSSI, é difícil ver a Declaração da Conferência sem recorrer ao debate “(...) do campo de estudos de gênero sobre a universalidade ou não da subordinação da mulher (teorias neo-evolucionistas e marxistas tem dado particular atenção), sobre a condição de mulher (presente nas teorias essencialistas de forte cunho biologizante) ou das possibilidades de mudança nas relações sociais (desenvolvidas particularmente pelas teorias culturalistas). (1999: 04)

A temática da igualdade não é somente tema central da Declarações do Direitos Humanos mas como lembra Genoveve Fraisse em seu artigo "Entre Igualdade e liberdade" (1995), é também bandeira central no pensamento feminista. A autora pontua que no debate filosófico a oposição correta é entre idêntico e diferente, neste sentido as mulheres seriam semelhantes e diferentes dos homens e foi no debate político é que se instalou a dicotomia igualdade - diferença, que na verdade seria igualdade- desigualdade. Tomou-se como senso

comum que "(...) à igualdade se oporia a diferença, pois supõe-se que esta produza inevitavelmente a desigualdade; ao ideal de igualdade se defrontaria o fato da diferença e as desigualdades decorrentes deste fato." (FRAISSE, 1995: 166)

O perigo deste discurso segundo autora é o reconhecimento da diferença dos sexos que induz à idéia de hierarquia e portanto somente a identidade garantiria a igualdade, desta forma estão articulados igualdade e diferença. Em última instância não se pode confundir igualdade com liberdade e que esta sim com relação às mulheres não está mais garantida do que a igualdade democrática. As faltas de igualdade, imperfeições e entraves permanentes do universal democrático podemos chamar discriminação enquanto que para outros atentados à liberdade das mulheres, manutenção de seu controle físico e social, denominamos violência. Neste sentido a violência desmente sempre o princípio da liberdade em nome da diferença dos sexos, a chamada "guerra dos sexos" ameaça as mulheres em sua liberdade porque atinge os seus corpos e a autora conclui: "é possível esquecer a diferença dos sexos para fabricar a igualdade, mas que a liberdade das mulheres nos dará sempre a imagem de uma incontornável diferença." (IBDIM: 170)

É esta a sensação que se tem ao ler a Declaração da Conferência de Beijing. Em geral quando a questão da diferença aparece seja no aspecto cultural, social ou religioso é sempre acompanhada de um senão, a diferença sugere medo de algo que não poderá ser equiparado ou remete o diferente à "religiões ou crenças" consideradas "nocivas". Vejamos alguns artigos

No Capítulo II, da Declaração, item 9:

"A implementação desta Plataforma, inclusive por meio de leis nacionais e a formulação de estratégias, políticas, programas e prioridades de desenvolvimento, é as responsabilidade soberana de cada Estado, em conformidade com todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e o significado e pleno respeito pelos diversos valores religiosos e éticos, antecedentes culturais e convicções filosóficas de indivíduos e suas comunidades, assim como o completo respeito desses valores, antecedentes e convicções **deveriam** contribuir para o pleno gozo dos direitos humanos pelas mulheres a fim de alcançarem a **igualdade, desenvolvimento e paz.**

Item 24:

"A religião, a espiritualidade e as crenças desempenham uma função fundamental na vida de milhões de mulheres e homens, na maneira em que vivem e as aspirações que têm para o futuro. O direito à liberdade de pensamento, consciência e religião é inalienável, e dever ser desfrutado universalmente. Esse direito inclui liberdade de ter ou adotar sua religião ou crenças de sua escolha, seja individualmente ou em comunidade com outros, público ou privado, e em manifestar sua religião ou crenças através do culto, observação, prática e ensino. A fim de conseguir a **igualdade, o desenvolvimento e a paz,** é necessário respeitar plenamente esses direitos e liberdades. A religião, o pensamento, a consciência e as crenças, poderiam, e de fato podem contribuir para satisfazer as necessidades morais, éticas e espirituais na sociedade. **Não obstante, é reconhecido que toda forma de extremismo pode ter repercussão negativa nas mulheres e pode conduzir à violência e à discriminação.**

Item 224.

"Tendo em conta a Declaração sobre Eliminação da Violência contra a Mulher e o trabalho dos relatores especiais, a violência baseada no gênero, tais como sevícias e outras violências domésticas, abuso sexual, escravidão e exploração sexuais, e tráfico internacional de mulheres e meninas, prostituição imposta e o assédio sexual, assim como a

violência contra a mulher derivada dos preconceitos culturais, o racismo e a discriminação racial, a xenofobia, a pornografia, a depuração étnica, o conflito armado, a ocupação estrangeira, o extremismo religioso e anti-religioso e o terrorismo, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser combatidos e eliminados. **É preciso proibir e eliminar todo aspecto nocivo de certas práticas tradicionais, habituais ou modernas, que violam os direitos da mulher.** Os governos devem adotar medidas urgentes para combater e eliminar todas as formas de violência contra a mulher na vida privada e pública, quer perpetradas ou toleradas pelo estado ou pessoas privadas.

Note-se que na Carta de Viena - Conferência Mundial dos Direitos Humanos, não havia o termo *modernas*, dentre as demais práticas que violam os direitos da mulher. Naquela ocasião a Conferência em seu artigo 38 se propõe erradicar quaisquer práticas nocivas de "determinadas praticas tradicionais ou costumeiras, do preconceito cultural e do extremismo religioso."<sup>6</sup>

Apesar de reconhecer as muitas dificuldades e tensões que não foram resolvidas nos encontros preparatórios e talvez menos ainda na própria conferência e cuja expressão máxima é a dificuldade de incorporar fluidamente a diversidade, a negociação dos conflitos e o respeito à diferença, há autores acreditando no espaço internacional (conferências e suas declarações) como um local privilegiado para impulsionar novas perspectivas cidadãs, tanto nos níveis nacionais como nas cidadanias internacionais que abonam a construção de uma sociedade civil internacional. Este espaço com todas suas complexidades geram processos que superam a lógica de interesses fragmentários podendo ser possível construir uma política internacionalista democrática. Para VARGAS (1995:117): “no es fácil, la solidaridad internacional en la diversidad aún es compleja, porque hasta ahora el acercamiento a esta diversidad se há sustentado generalmente en fuertes identidades, casi unívocas, donde las mujeres son convocadas en tanto una identidad en lucha contra una forma específica de subordinación – ética, racial, sexual, generacional. Es importante, es necesario, pero también es riesgoso y quizá también es en el terreno internacional en donde es más posible romper esa dinámica, si elaboramos el discurso adecuado para ello.” Não se pode negar que em tempos de globalização, as sanções políticas e econômicas podem de fato mudar o curso da história de um país.

Como pode acontecer então esse avanço de incorporar diversidades sem perder de vista as “considerações de interesses mínimos”?

LEIS (2000) lembra que no interior do Estado de Direito o respeito pelas diferenças culturais são necessários e devem estimulados porque reforçam e ampliam a democracia, porém no campo das relações internacionais há o que pode ser caracterizado como “pacificação” da razão política: Hoje qualquer violação aos direitos humanos num país obriga à comunidade internacional compromissada com a democracia a fazer algo para impedi-la. Se a ação promovida está de acordo com os objetivos é algo a ser analisado e/ou corrigido posteriormente, mas a pretensão de agir é perfeitamente legítima.( LEIS, 2000: 11)

Creio ser pertinente neste contexto a proposta de CARDOSO DE OLIVEIRA (1992) que baseando-se na teoria do filósofo alemão Karl-Otto Apel formula o termo

---

<sup>6</sup> GROSSI (1999) traz uma reflexão importante: a "tradição" como proteção das mulheres, como território de estabilidade e poder para as mulheres e não apenas fonte de violência como o texto da ONU sugere. Ou seja de que a tradição também faz com que se rejeite governos ditatoriais, ainda que baseados no islamismo, se rejeite guerras que destroem as redes de parentesco bem como o papel destruidor da colonização ocidental que faz com que novas formas de violência aconteçam.



“comunidade de comunicação” e “comunidade de argumentação” (que pode operar em ambos níveis: local e global). Os espaços sociais são marcados por relações dialógicas, seja inter pares seja com os membros de uma comunidade. Isto supõe uma ética discursiva que diferencie o costume (o convencional) e a moralidade (a ação baseada em princípios). Toma-se aqui a idéia de um relativismo não como ideologia, mas sim como idéia saudável, ou relativismo ético, ou ainda o “bom relativismo”<sup>7</sup> que preconiza a compreensão dos valores somente no interior de culturas concretas.

O interessante é para CARDOSO DE OLIVEIRA fazer uma distinção entre cultura (costume) e a norma: “significa decir que aquello que ya esta en la tradición o en la costumbre no puede ser tomado necesariamente como normativo.” (1992:24) Ou seja, os costumes podem ser contestados a qualquer tempo.

Quanto aos direitos das mulheres podemos dizer que o impacto da tradição e cultura devem ser analisados para ver em cada caso quem se beneficia com a tradição, quem paga o custo desta tradição e quem tem o poder nas mãos. O movimento feminista dos países árabes destaca que: "Muslim feminists are fighting conservative Mulism cleric, such as Kosami, by recognizing that religious fundamentalism is nothing more than ‘patriarchal attitudes and cultural traditons disguised as religious norms’". (ZECHENTER, 1997:340)

Uma proeminente feminista do Marrocos afirma: “if women’s rights are a problem for some modern Muslim men, it is neither because of the Koran nor the Prophet, nor the Islamic tradition, bu simply because those rigths conflict with the interest of a male elite.”

### A mulher no Islã

“Deus Todo Poderoso criou o desejo sexual em dez partes; então deu nove partes às mulheres e uma aos homens”.

Ali ibn Taleb,  
marido de Fátima,  
filha de Maomé  
e fundador da facção xiita do Islã

O Islã<sup>8</sup> além de ser uma religião é sobretudo um fenômeno histórico, cultural e social complexo e abrangente.<sup>9</sup> Neste sentido não existe somente um Islã: há muitos "Islãs" no mundo, cada um vivendo segundo suas próprias convicções, embora todos tenham o Alcorão e certas práticas religiosas como denominador comum.<sup>10</sup> GEERTZ ao fazer uma comparação do islamismo em dois países culturalmente muito diversos, a Indonésia e o

---

<sup>7</sup> Confira “The good side of relativism”, Elvin Hatch, Journal of Anthropological Research, 1997.

<sup>8</sup> Islã, do árabe *islam*, significa “submissão absoluta do ser diante de Deus”. O fiel islâmico, ou muçulmano, é todo aquele que proclama sua devoção total a Deus. Ao contrário do que diz o senso comum, Islã não é sinônimo de Arábia, nem todo árabe é islâmico, embora o árabe seja o idioma de seu livro sagrado o Alcorão. Os árabes são numericamente minoritários no mundo islâmico, sendo que Irã, Paquistão, Indonésia e Malásia são os quatro maiores países islâmicos não-árabes.

<sup>9</sup> Não nos cabe aqui traçar a história do Islamismo, sua gênese, desenvolvimento e expansão. Para um aprofundamento consultar: KARNAL (1994), BRENER (1993), ARBEX JR. (1996), OLIC (1991)

<sup>10</sup> Os quatro deveres básicos do fiel muçulmano: 1. Fazer orações cinco vezes ao dia, voltado para Meca; 2. Não consumir bebida nem tabaco, praticar jejum e abstinência sexual, especialmente no mês sagrado, o Ramadã; 3. Dar esmolas que sejam proporcionais à sua renda; 4. Ir à Meca pelo menos uma vez na vida, em peregrinação religiosa. (OLIC, 1991)

Marrocos, entende que: "En ambas sociedades, a pesar de las diferencias radicales en su curso histórico presente y el resultado final en su desarrollo religioso, la islamización ha sido um proceso ambivalente. Por una parte há consistido en un esfuerzo por adaptar un sistema de creencias rituales universal, muy bien integrado teóricamente, estandarizado y relativamente invariable, a las realidades de una percepción local, incluso individual, moral y metafísica.(1994:32)<sup>11</sup>

Muitos dos atuais conflitos contemporâneos vêm ocorrendo no interior da civilização islâmica (curdos contra turcos e iraquianos, a guerra do Irã e Iraque) ou nas suas fronteiras com o resto do mundo (Oriente Médio, Ásia, Bósnia, Sudão). Aqui as causas políticas, econômicas, sociais se confundem com as religiosas. Especial destaque é dado pela mídia em geral ao que se denomina "fenômeno do fundamentalismo"<sup>12</sup>. Os movimentos islâmicos fundamentalistas buscam criar estados religiosos nos quais os princípios políticos de organização estejam alinhados com doutrinas religiosas e com as leis do Alcorão<sup>13</sup>.

Conflitos não armados também são freqüentes quando o assunto é a tolerância religiosa; o chamado "affaire du foulard" ("o caso do véu") se constitui um dos muitos exemplos da difícil convivência entre os árabes e europeus<sup>14</sup>.

### **A Mulher e o Alcorão**

Para os muçulmanos cada palavra do Alcorão é sacrossanta. Todos acreditam que seus 6000 mil versículos constituem instruções diretas de Deus. Mas existem debates sobre as segundas fontes de instruções religiosas do Islã: o corpo dos *hadith*, ou histórias tradicionais sobre a vida e os dizeres do Profeta, compilados pelos primeiros seguidores e que durou os dois séculos que se seguiram à morte de Maomé. Cada tradição é classificada como "verdadeira", "boa" ou "fraca". Assim, os eruditos podem determinar se a cadeia de transmissão é confiável. Do estudo dos *hadith* emergiram várias escolas do pensamento islâmico. Muitos estão de acordo com o que é *haram*, proibido (carne de porco e bebida

---

<sup>11</sup> Interessante destacar que em Marrocos o procedimento adotado foi o fundamentalismo agressivo, com intenção clara de impor uma ortodoxia rígida sobre toda a população. Na Indonésia a tática adotada foi bastante diferente: adaptativa, absorvente, pragmática. O autor investiga como aconteceu esse processo de diferenciação que tem por base a realidade distinta dos dois países e a forma como o islamismo foi incorporado ao ethos de cada cultura. (GEERTZ, 1994)

<sup>12</sup> O fanatismo político islâmico que o mundo conhece com inúmeros atentados terroristas nasceu com a Fraternalidade Muçulmana no Egito, nos anos 20.

<sup>13</sup> O fundamentalismo islâmico pode ser analisado sob várias óticas: como uma reação ao caráter forçado da modernização ocidental (fundamentalismo iraniano foi sem dúvida um resposta direta), como resposta ao fato de terem sido deixados fora da globalização e também como fracasso dos estados islâmicos em estabelecer lideranças fortes que minimizem a extrema pobreza desses países (HALL, 1998: 94). Ver também ASCHER, 1999, CORNWELL, 1999, MELLO, 1999

<sup>14</sup> Trata-se da polêmica criada em 1989 quando um diretor de uma escola pública francesa proibiu o ingresso em sala de aula de três meninas árabes por portarem o véu - o "hijeb". Este caso deixa claro pela repercussão que teve na França (debates, discursos dos parlamentares, do presidente) que a questão da identidade cultural francesa é interpretada de duas maneiras básicas: os adeptos do processo de integração e os que defendem um identidade nacional heterogênea. Em outras palavras o modelo da assimilação e o pluralismo étnico entram em jogo tendo como pano de fundo a tradição francesa apoiada na Constituição que proíbe diferenciar os cidadãos segundo sua raça, origem ou religião. (Conferir RIAL & ECKERT, 1992)

alcoólica) e do que é *wajib*, obrigatório (horário das cinco orações diárias). Mas entre essas duas categorias estão os *makruh*, ou atos inconvenientes que são desencorajados e os atos *sunnat*, que são desejáveis mas não obrigatórios. São exatamente nesses pontos que ocorrem divergências, às vezes radicais e talvez o exemplo mais problemático tem sido a mutilação ou cirurgia genital, que apesar de não estar escrito no Alcorão é praticada. Uma das explicações é o fato de que além das fontes citadas, o Alcorão e os *hadith*, práticas decididas por acordo unânime da comunidade islâmica são mantidas porque se acredita que Maomé disse: “minha comunidade não vai concordar com um erro.”

De acordo com a leitura mais seguida pelas várias escolas de pensamento islâmicos os principais direitos assegurados pelo Islã à mulher são:

#### Individualidade:

No Islã a mulher não é produto do diabo ou a semente do mal. Não considera Eva a única responsável pelo pecado original. Para o Alcorão, ambos erraram e ambos forma perdoados. Ela possui uma personalidade independente, dotadas de qualidades humanas e digna de aspirações espirituais. Sua natureza humana não é inferior nem superior ao homem.

#### Educação e instrução

Ela se iguala aos homens na busca pelo conhecimentos e educação. O Islã entende que uma mulher não pode se instruir se não é permitido falar. Não pode crescer intelectualmente se essa é obrigada a um estado de completa submissão.

#### Liberdade de expressão

As opiniões das mulheres são levadas em consideração e não podem ser desrespeitadas. Há diversos relatos sobre a participação efetiva das mulheres dando sua opinião e questionando e participando de discussões sérias como o Profeta. A regra geral na vida política e social é a participação das mulheres nas questões públicas. Não há impedimentos para a mulher exercer cargos de liderança, as únicas restrições são na condução da prece<sup>15</sup> e na liderança de estado<sup>16</sup>.

#### Direito de Contratar

O Islã garante à mulher direitos iguais para contratar, para assumir empreendimentos, para ter ganhos e posses independentemente.

#### Direito à Herança

Antes do Islã a mulher não só era propriedade do homem, como era privada desta participação. Seja ela esposa ou mãe, irmã ou filha, a mulher tem participação na herança. O fato da mulher receber uma cota da herança ao passo que o homem recebe duas é explicado pelos adeptos por dois motivos: - é o homem que deve assumir as responsabilidades financeiras completas da casa e da família. e o Islã protege a mulher, se ela é esposa o marido é o provedor.

#### Sexualidade

No Ocidente as mulheres em geral tem sido consideradas o gênero sexual menos ativo (ou pelo menos devem se mostrar assim), tem que ser recatadas porque os homens

---

<sup>15</sup> O fato da mulher ficar atrás do homem durante as orações não indica que ela seja inferior, na versão do Islã. As preces, dizem os adeptos envolvem atos, movimentos, posturas de prostração, genuflexões que ocasionam contatos corporais e toque involuntários na pessoa que está ao lado, diminuindo a concentração. Para evitar embaraço de ambas as partes o Islã ordenou a organização de fila, homens na frente e mulheres atrás.

<sup>16</sup> Um chefe de estado exerce funções inerentes ao cargo, viaja, negocia com autoridades, participa de encontros confidenciais. São atividades consideradas não condizentes com as diretrizes traçadas pelo Islã para a interação entre os sexos.

enlouquecidos de lascívia, não são capazes de se controlar. Elas carregam o estigma de provocar a desordem social principalmente nas tradições católicas porque **não** são consideradas sexualmente ativas e ao contrário, na tradição muçulmana exatamente porque o **são**. É esta noção da lascívia dificilmente controlável da mulher que frequentemente está por trás das justificações para práticas como a extirpação do clitóris, confinamento e uso do véu.

O Islã é uma das poucas religiões que incluem o sexo entre as recompensas da vida depois da morte – apesar de estar reservado aos crentes masculinos. Embora as mulheres não sejam citadas para compartilhar vida sexual depois da morte, pelo menos serão satisfeitas na Terra. Em muitos países muçulmanos um dos poucos argumentos que uma mulher poder usar para iniciar um processo de divórcio é a incapacidade do marido fazer sexo com, ela pelo menos uma vez a cada quatro meses. A razão: mulher sexualmente frustrada é mais facilmente tentada a cometer adultério, o que leva ao *fitna*, ou caos social da guerra civil. Os muçulmanos vêem a revolução sexual do Ocidente como uma reação inevitável às igrejas que tentaram suprimir e tornar vergonhosas as necessidades sexuais dadas por Deus. Para Maomé o casamento devia ser desfrutado pelo casal, homem e mulher, encorajava os jogos sexuais preliminares, não fixou limites para o tipo de sexo, e há poucas restrições quanto às posições sexuais (somente de pé ou com a cabeça voltada para Meca são proibidas). Ou seja, em este e em outros aspectos o Islã realmente deu à mulher uma posição nunca antes ocupada, passando a desfrutar uma posição com direitos nunca antes visto na sociedade da Península Arábica onde o Alcorão foi revelada ao Profeta Maomé há 1400 anos atrás.

### **Cirurgia genital**

Muito tem sido dito sobre cirurgia ou mutilação genital, Declarações dos direitos humanos a condena, os movimentos de mulheres ligados às ONGs lutam contra ela, enfim creio ser este o caso mais emblemático nas relações comparativas entre o Ocidente e as comunidades islâmicas. Mas o que é a mutilação e principalmente o que as próprias mulheres tem a dizer sobre isso? Como coloca SUARÉZ: “é preciso observar e descrever o que as mulheres realmente fazem e pensam em vez de escutar o que outros dizem que elas fazem e pensam.” (1999:44)

Cristão, animistas e muçulmanos praticam a mutilação genital. A mutilação em larga escala parece ter origem na África Central nos tempos pré-históricos e viajou para o norte pelo Nilo, até o antigo Egito. Mas só quando os Exércitos árabe-muçulmanos conquistaram o Egito no século VIII, a prática se espalhou pela África de forma sistemática, paralela à disseminação do Islã, atingindo locais longínquos como o Paquistão, Indonésia. Retrocedeu depois para alguns lugares da Península Arábica: no Oásis Buraimi, nos Emirados Árabes Unidos.

Nas comunidades que praticam a mutilação genital<sup>17</sup>, remover o clitóris é como deixar crescer a barba: um ato *sunnat* (atos que são desejáveis mas não obrigatórios) Alguns acreditam que Maomé encorajava a remoção de um terço do clitóris das meninas.

---

<sup>17</sup> A mutilação ou cirurgia genital (denominação menos sensacionalista) consiste na extirpação total ou parcial dos respectivos órgãos genitais e pode acontecer de três formas: clitoridectomia - extirpação total ou parcial do clitóris, a excisão - extirpação do clitóris e da totalidade ou parte dos pequenos lábios e a infibulação - extirpação total ou parcial do clitóris e dos pequenos lábios e do recorte dos grandes lábios e a subsequente sutura de modo que permaneça uma membrana sobre quase todo o orifícios vaginal.

Porém a maioria dizem que não existe essa *sunnah*. As provas apoiam esta versão, já que existe um imenso corpo de *hadith* em que Maomé exalta a sexualidade feminina e seu direito ao prazer.<sup>18</sup> Enquanto alguns muçulmanos protestam contra o fato de que a mutilação seja ligada à sua fé, poucas figuras religiosas de fato a condenam e inclusive alguns textos islâmicos ainda a defendem, apesar do Alcorão não defender esta prática.

Poucos são os dados que disponho sobre o que as próprias mulheres muçulmanas falam sobre a mutilação genital. Na Eritreia, o movimento guerrilheiro eritreu está entre as poucas organizações africanas que pretende erradicar esta prática. A campanha faz parte de uma agenda mais ampla que almeja promover os direitos da mulheres incluindo-as na reforma agrária e na luta pela representação feminina na política. O principal meio de iniciar uma mudanças nos costumes locais é o ensino, a leitura do Alcorão. Todas essas mulheres cresceram na certeza de que a extirpação do clitóris e a infibulação eram essenciais para a beleza e o bem-estar femininos: “Minha mãe, minha avó e minha bisavó, todas me disseram que estava certo, que sem isso a mulher não conseguiria se controlar e acabaria como prostituta. Aprendi a acreditar que assim era mais bonito. Crescemos recitando: ‘uma casa sem porta não é bonita’.” (BROOKS, 1996: 54)

Um médico sudanês grande lutador contra as cirurgias afirma a urgência em se tomar medidas para uma ampla difusão de informação acessível. A informação inclui além da leitura do Alcorão, a divulgação do número de infecções e mortes decorrentes da própria operação, infecções pélvicas e mortes nos partos. Ou como afirma a Anistia Internacional: é preciso adotar uma postura prudente e sensível, que a situe no contexto mais amplo da violência e da discriminação da mulher nas diversas culturas, e que respeite a primazia do papel dos agentes de base na sua erradicação. Mas a questão é ainda mais complexa:

Vejamos o exemplo de uma jovem muçulmana educada e articulada, exprimir gratidão pela remoção de parte do clitóris: “me faz lembrar que meu casamento tem coisas mais importantes que o prazer.” (IBDIM:56) Outro caso, em Londres no ano de 1982, uma repórter investigativa do Sunday Times não teve dificuldade para encontrar um médico que se prontificasse a remover seu clitóris, apesar da operação ter sido banida no Reino Unido em 1985. A repórter apenas disse ao médico que o namorado insistia que ela fizesse a operação antes do casamento.

Os objetivos mais citados para a prática da mutilação genital são: a preservação da virgindade e a fidelidade da mulher (que remetem à questão da honra nestas sociedades) sustentadas por concepções sobre a sexualidade feminina (sem direito ao prazer?) acerca da necessidade deste rito de iniciação para a idade adulta.

A propósito do orgasmo, e preciso destacar que no mundo ocidental até a época vitoriana o gozo feminino foi condenado, ou julgado suspeito. Antes de ser visto com algo a ser alcançado era denunciador das “mulheres de má reputação”, o gozo foi considerado bruxaria. Atualmente vivemos o inverso, a mulher **deve** gozar e a sociedade despreza a frígida. Podemos ponderar que tanto num como no outro caso o gozo não deixa de ser talvez designado pelos homens, eles detém o poder. Para nossa discussão vale refletir: será que a cirurgia genital causaria o mesmo horror se o mundo ocidental vivesse ainda na época vitoriana e não estivesse o ocidente tão preocupado com o compromisso do gozo a todo custo?

A questão da honra, outro ponto relevante está presente em todas sociedades chamadas mediterrâneas. O conceito tal como foi desenvolvido por PITT-RIVERS (1988)

---

<sup>18</sup> BROOKS, Geraldine. 1996, p: 56-57

tem dupla natureza – é almejado pelos indivíduos e deve ser reconhecida pelos demais. Trata-se de uma determinada forma de conduta e tratamento que tem relação como a procedência, com a vergonha e virtude, com a precedência e com a diferença de sexos. É um atributo individual e coletivo.

Quando honra e vergonha são equivalentes, tornam-se sinônimo de virtude. A virtude para os homens significa: “autoridade sobre a família” e para as mulheres “pureza sexual”. Quando contrários são considerados exclusivos de cada um dos sexos: honra para os homens (desejo de precedência) e vergonha para as mulheres (recato, timidez”).

Diz o autor que esta divisão potência sexual/coragem para os homens e pureza/virtude para as mulheres é a estrutura à volta do qual o sistema social é construído. À mulher corresponde o papel de ser pura (fiel) e aos homens o dever em defender esta pureza, garantia de sua honra. Neste sentido ao adultério feminino não é só uma infração dos direitos do marido mas a demonstração de que este não esteve à altura dos seus deveres. Traiu os valores da família e trouxe a desonra a todos os grupos sociais cuja honra esta relacionada com a sua, daí que se justificam os “crimes contra as mulheres, classificados como crimes em defesa da honra. Os crimes de honra acontecem em todo o mundo islâmico. O crime serve para limpar a vergonha dos parentes da mulher que faz sexo antes ou fora do casamento. O assassino normalmente se transforma num herói: um homem que fez o que era preciso, esperado, para limpar o nome da família.

A virgindade portanto é um “bem” muito importantes para a família, devem ser as mulheres sempre acompanhadas de irmãos menores, que passam a ser seus guardiões. Esta relação com os irmão conforme relata TILLION, 1982, pode ser muito terna ou muito tensa, levando muitas vezes a estabelecimento de relações despóticas e ciumentas com as irmãs.

Outro conceito importante para as comunidades árabes e muçulmanas em geral, é o *haram*. Significa santuário, tabu e também a morada das mulheres. O sistema legal sempre está relacionado com o cotidiano, a ordem moral com a prática social. Nas sociedades muçulmanas existem três variações interligadas: lei do estado, lei islâmica e lei dos costumes. Ao contrário de muitos autores ( ABOUD-SEID, 1988; PERISTIANY, e outros), GINGRICH (1988) entende que a mulher confinada no seu *haram* (esfera da proteção, proibição) foi deixada inquestionada. Os estudos tendem a mostrar que as mulheres não tem sua própria honra e são sempre vulneráveis . Este autor em suas pesquisas na Arábia Saudita demonstra que participando intensamente da vida social, dos rituais percebe-se que as mulheres defendem sua honra pessoal e coletiva, que são elementos contrais e aquelas que fazem isso são boas e honráveis, as mulheres também tem seus direitos e sua própria honra ainda que menor do que as dos homens.

De acordo com GINGRICH (1988) o mundo islâmico é composto por moralidades que destacam elementos não arabizados: saudações, hospitalidade e direitos legais com outros elementos: conflitos armados, expansão do islamismo ortodoxo. Para ele ambas moralidades estão exauridas. Atualmente no mundo árabe bombas explodem, pessoas são queimadas vidas e matam-se mulheres porque não se cobrem. O autor acredita que esteja ocorrendo uma transformação do código de honra. De fato, mulheres e crianças são mortas porque sua mortes humilham seus pais, irmãos, filhos e maridos, demonstrando que seus homens não são verdadeiramente homens, já que se mostram impróprios para proteger seu *haram*. Mas isso não está de acordo com a lei muçulmanas – é imoral. Esse novo código local de honra no mundo islâmico acaba por promover a destruição do *haram* deliberadamente ou não mas com certeza de forma sistemática.

Diz uma fiel: “o que devemos compreender é que existe uma imensa diferença entre a crença propriamente dita, conforme revelada no Alcorão e a prática de algumas sociedades supostamente islâmicas. Tais práticas, atendem muito mais a aspectos culturais específicos, a interesses particulares, e não representam necessariamente o Islã e nem podem servir de base para se denegrir o verdadeiro sentido do Islã”.

Ou seja, da mesma forma que discutimos aqui no Brasil a questão da violência doméstica, as mulheres como vítimas e como cúmplices é preciso ver no mundo islâmico as interações, acordos, honras que se complementam, sutilezas da convivência do casal, das famílias e da comunidade, ligadas a uma concepção mais ampla da sociedade islâmica e seu relacionamento no mundo globalizado.

### **A sedução do Islã**

Interessante é examinar no caso do islamismo como a fé mostrou ser um terreno tão fértil para assimilar toda sorte de costumes locais que encontrou na sua grande marcha para fora da Arábia. Como diz BROOKS: “quando encontrou os véus e o confinamento na Pérsia, absorveu-os; quando encontrou mutilações genitais no Egito absorveu-as; quando encontrou sociedades em que as mulheres nunca tiveram voz nas questões públicas, sua própria tradição de participação das mulheres murchou”.(1995:279)

Os muçulmanos progressistas explicam esses fatos através dos grandes vilões: história colonial, dureza dos imigrantes em terras estrangeiras, tradição beduína, cultura pré-islâmica.

Percebe-se que o Islã enquanto movimento religioso, político e social, sem dúvida carrega em si um apelo não só enquanto contato com um ser superior mas também enquanto promessa de relações mais justas aqui na terra, a todo custo, o que sem dúvida remete a um apelo a extremismos.

No entanto muitos governos de países também de maioria muçulmana olham para o islã político com temor e aversão ainda maiores que os sentidos nos países de tradição européia e cristã. O Egito recém proclamou vitória sobre o terrorismo islâmico que durante uma década tentou arruinar a indústria turística do país. A Turquia, talvez o mais democrático país muçulmano do Oriente Médio está conseguindo impedir que a oposição islâmica que é moderada em comparação com outras, assumisse o poder conquistado nas urnas.

O momento é contraditório, ao mesmo tempo em que o fundamentalismo armado perde fôlego, o islã como fé e cultura passa por um vibrante processo de renascimento. Podemos citar também o caso dos palestinos. Mais do que os israelenses contribuíram para destruir a cultura palestina estão os próprios movimentos islâmicos. O *Hamas*<sup>19</sup> aboliu as roupas tradicionais palestinas, túnicas largas, pretas ou marrons com bordados de ponto de croché na frente e nas bainhas, acompanhadas de um delicado lenço branco em torno do cabelo. Milhares de mulheres palestinas ganham a vida fazendo essas roupas. Para o Hamas as cores dos bordados são *haram*.

A tradição das mulheres palestinas, educadas na Jordânia, cresceu nos tempos áureos do movimento nacionalista árabe, onde todos defendiam a emancipação da mulher. Atualmente os movimentos islâmicos estão crescendo nas universidades do Oriente Médio. A nova geração de mulheres, tanto as que foram estudar em Harvard e Londres quanto às

---

<sup>19</sup> Grupo islâmico que clama por uma guerra até a morte contra Israel.

demais que permaneceram dão ouvidos aos fundamentalistas de uma forma impressionante: apoiam o regresso às raízes, e rejeitam influência externa, leia-se Estados Unidos, ou seja há uma sedução do Islã que mistura desejos de mudança e de ultrapassar ideologias importadas<sup>20</sup>. No entanto o que preocupa é que essa volta às tradições que propõe os movimentos islâmicos não é a tradição progressista da palestina, não é a tradição tolerante do Egito, mas sim a interpretação muitas vezes distorcida e a seu favor dos ricos sauditas ou governos ditatoriais como o do Afeganistão.

A questão é complexa e uma etnografia conseguiria ver as nuances, detalhes, de cada gesto e suas representações. A lei islâmica com seus avanços e retrocessos, e a realidade das famílias nos eu viver cotidiano devem podem ser fontes ricas de dados. O fundamentalismo religioso pode começar em casa, onde muitas mulheres não reconhecem seus filhos adolescentes que recitam “Morte aos Americanos” e vão às ruas gritar contra a onda de protestos sobre o véu negro que lhes cobre os cabelos.

Muitas vezes porém, para surpresa nossa as maiores esperanças de mudanças estão entre aquelas, por exemplo no Irã, que vestindo seus xadores negros e por sua patente adesão às regras religiosas conseguem uma ampla base para defender os direitos das mulheres. Como disse uma jornalista iraniana: “por trás do véu temos um monte de problemas. Prefiro não falar desse assunto porque o véu não me incomoda. Eu o aceito, estou acostumada. Há coisas melhores a fazer do ficar discutindo isso.”<sup>21</sup> E estão fazendo: estão conseguindo trabalhar fora, estão tendo uma maior participação na vida política, conquistaram o direito de praticar esportes, uma mulher pode dizer não para um casamento arranjado. Essas mulheres talvez não consigam neste momento derrubar os muros da tradição, não se posicionarão contra o uso obrigatório do véu (mas podem mostrar as várias maneiras de usá-lo e de como usar roupas diferentes em casa onde o véu não é obrigatório) ou contra a poligamia, mas mesmo assim conseguem criar um refúgio um pouco mais seguro para as mulheres que vivem sob o risco permanente da injúria e exploração em nome do Islã.

---

<sup>20</sup> O fenômeno da globalização traz conseqüências diretas e contraditórias: tendência para a homogeneização global, fascínio com a diferença e mercantilização da etnia e alteridade. Juntamente com o impacto do global há também um novo interesse pelo local. Como diz HALL (1998:77): "ao invés de pensar no global como substituindo o local seria mais acurado pensar numa nova relação entre o global e o local."

<sup>21</sup> Revista Marie Claire, agosto/99



## BIBLIOGRAFIA

- ARANTES,A,RUBEM,G &DEBERT,G. Desenvolvimento e direitos humanos: a responsabilidade do antropólogo. Campinas, UNICAMP, 1992.
- ARBEX, José Jr. Islã - um enigma de nossa época. São Paulo, Moderna, 1996
- ASCHER, Nelson. As elegias de um islamismo colonialista. Folha de São Paulo,04/06/99
- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. O sentimento da honra na sociedade Cabília. IN: PERISTIANY, J.G. Honra e Vergonha: valores das sociedades mediterrâneas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.p.157-198.
- BRENER, Jaime. Ferida Aberta - O oriente médio e a nova ordem mundial. São Paulo, Atual, 1993.
- BROOKS, Geraldine. Nove partes do Desejo – o mundo secreto das mulheres islâmicas.Rio de Janeiro, Gryphus, 1996
- CANESTRIER, Edith. Mulheres no Irã: fazendo a notícia. Revista Marie Claire, agosto, 1999.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Etnicidad y las posibilidades de la ética planetária. IN: Antropológicas. México, Universidad Autónoma de México. 19993.p.20-33
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. O saber e a ética. (datilo.) Campinas, UNICAMP, s/s.p.1-25
- COLLIER JR, John & COLLIER, Malcom. Visual Anthropology - photography as a research method. University of New Mexico Press, USA, 1996.
- CORNWELL, Rupert. Balcãs podem escapar da sina de guerras. Folha de São Paulo, 20/06/99.
- DÍAZ, Carlos. Os 500 anos e o mal-estar da civilização. A Notícia, 11/07/99
- DIREITOS FEMININOS são direitos humanos. Anistia Internacional, Internet
- EDWARDS, Elizabeth. Antropologia e Fotografia, Cadernos de Antropologia e Imagem, nº 2. Rio de Janeiro. 1996: 29-53.
- EL-KHOURY, Fouad. As revoluções Xiitas no Islão (660-750). São Paulo, Marco Zero, 1983.
- FARAH, Paulo Daniel. Balcãs: Qual será a próxima guerra? Folha de São Paulo.
- GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.
- GEERTZ, Clifford. O saber local - novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis, Vozes, 1997.
- GEERTZ, Clifford. Observando el Islam - el desarrollo religioso en Marruecos e Indonesia. Barcelona, Paidós, 1994
- GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas: mulheres e relações violenta, Novos estudos CEBRAP,23: 163-175. 1989.
- GROSSI, Miriam Pillar. Direitos humanos, feminismo e lutas contra a impunidade, Antropologia em Primeira Mão, Florianópolis, UFSC, 1999.
- GROSSI, Miriam Pillar. Repensando a violência contra a mulher no Brasil. Relatório Final – CNPQ.1992/1994.p.1-41.
- GROSSI, Miriam Pillar. Vítimas ou cúmplices? Dois diferentes caminhos da produção acadêmica sobre violência contra a mulher no Brasil. Documento final ANPOCS, s/d
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro, DP&, 1998.
- HATCH, Elvin. The good side of relativism, Journal of Anthropological Research. University of New Mexico. Volume 53, number 3, 1997: 371-381
- HEILBORN, Maria Luiza. Corpo, sexualidade e gênero. IN DORA, Denise D. Feminino e masculino: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre, Sulina, 1997.p.47-57.
- HERITIÈR, Françoise. Mulheres de sabedoria, mulheres de ânimo, mulheres de influência. IN: A mulher e o poder, cadernos de condição feminina,20: 97-125. Lisboa, 1987.
- HOBSBAWM, Eric & RANGER, Terence. A invenção das tradições. São Paulo, Paz e Terra, 1984.
- INFORME ANUAL –2000.Anistia Internacional. Internet.

JUNQUEIRA, Eduardo. O mundo é de Alá. Revista Veja, -2/06/99

KLINTOWITZ, Jaime. Sob o manto do fanatismo. Revista Veja, 1º/03/00

LEIS, Héctor Ricardo. O dilema da cidadania na época da globalização: universalismo x particularismo. Texto datil., UFSC, 2000

LESSER, Jeffrey. Negócios com a "raça brasileira". Folha de São Paulo, 06/06/99

LINHARES, Maria Yedda. O Oriente Médio e o mundo árabe. São Paulo, Brasiliense, 1982.

LOPES DA COSTA, Elisa. De mãos dadas. Jornal a Página da educação (Lisboa). Internet

MACHADO, Lia Zanota. Estudos de gênero: para além do jogo entre intelectuais e feministas, IN: SCHPUN, Monica. Gênero sem fronteiras. Florianópolis, Mulheres, 1997.

MELLO, Kátia. Além dos portões. Revista Isto é, 20/07/99

NAGENGAST, Carole. Women, minorities, and indigenous peoples: universalismo and cultural relativity, Journal of Anthropological Research. University of New Mexico. Volume 53, number 3, 1997: 349-369

OLIC, Nelson. O Oriente Médio - uma região de conflitos. São Paulo, Moderna, 1991.

PEIRANO, Mariza G.S. Uma antropologia no plural – três experiências contemporâneas. Brasília, UNB, 1992

PHILLIPPI, Jeanine N. Igualdade e diferença: breves anotações acerca do estatuto ético do direito moderno. IN: DORA, Denise D. Feminino e masculino: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre, Sulina, 1997.p.31-42.

PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. IN: PERISTIANY, J.G. Honra e Vergonha: valores das sociedades mediterrâneas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.p.11-60

POUTIGNAT, Philippe & STREIFF-FENART, Jocelyne. Teorias da etnicidade. São Paulo, UNESP 1998.

RESTRICÇÕES impostas pelo Talibã às mulheres. Mulher.com.br

REVISTA VEJA: Punição: ácido no rosto. 08/12/99

RIAL, Carmem Silvia & ECKERT, Cornélia. O véu que divide a França, Outra, nº 2, 1992. UFSC.

ROLIM, Marcos. Direitos humanos: universalismo e utopia. IN:DORA, Denise D. Feminino e masculino: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre, Sulina, 1997.p.43-46.

RUIZ, Rafael. Multiculturalismo e sociedade pluralista. Internet

SAID, Edward W. Culture and imperialism. New York, Vintage Books, 1994.

SANÉ, Pierre. Os novos desafios da desigualdade. Anistia Internacional, Internet.]

SOARES, Bárbara M. Mulheres invisíveis – violência conjugal e as novas políticas de segurança. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999.

SUARÈZ, Mireya & BANDEIRA, Lourdes. Introdução à violência, gênero e crime no Distrito Federal IN: SUARÈZ, Mireya & BANDEIRA, Lourdes. Violência, gênero e crime no Distrito Federal. UNB, 1999.p.13-26

SUARÈZ, Mireya. A problematização das diferenças de gênero e a antropologia. IN: AGUIAR, NEUMA. Gênero e ciências humanas. Brasília, UNB.p.31-48.

TILLION, Germaine. Le harem et les cousins. Paris, Éditions du Seuil, 1982.

VELHO, Otávio. Relativizando o relativismo. IN: Novos Estudos CEBRAP, 29:120-130, 1991

VIANNA, Hermano. Cingapura em pedaços - país encontra maneiras criativas de escapar do multirracionalismo oficial. Folha de São Paulo, 18/07/99

ZECHENTER, Elizabeth M. In the name of culture: cultural relativismo and the abuse of individual, Journal of Anthropological Research. University of New Mexico. Volume 53, number 3, 1997: 319-347